LEI MUNICIPAL Nº 7.012, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Ementa: Institui o "Dia do Cliente no calendário oficial do Município.

AUTORIA: Vereador Eugenio Grandó

Art. 1° - Fica instituído o Dia do Cliente no calendário oficial do Município de Carazinho, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro

Art. 2° - No dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo Único – Os eventos de que trata o "caput" abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal n° 8.078, de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 26 de agosto de 2009.

Registre-se e Publique – se:

Vereador Leandro Adams
Presidente

Vereadora Sandra Citolin
Secretária